

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 - SETRAN, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA O FIM QUE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, por meio da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, situada na Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sr. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2004031098634, e do CPF nº 049.853.193-76, residente e domiciliado em Sobral – CE e a **EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 803 – Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 33.028.861-1-SSP/SP, e do CPF nº 221.353.808-57, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista Pregão Eletrônico nº PE22010 - SEPLAG e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22010 – SEPLAG e seus anexos, bem como no parágrafo § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato nº 049/2022 - SETRAN, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato de nº 049/2022 - SETRAN atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 3,66% (três inteiros e sessenta e seis décimos) por cento do valor total inicial do contrato de R\$ 4.510.000,00 (quatro milhões, quinhentos e dez mil reais), o que representa um acréscimo de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). O valor aditivado compreende um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo do item 01, que inicialmente perfaz a monta de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil), e após aditivo passar a ter o valor total de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais). Totalizando o presente contrato após o aditivo o valor de R\$ 4.675.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES
Data: 02/07/2024 10:54:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:08028
180647

Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:080281806
47

FRANCISCO WILSON LINHARES P. ALVES
Secretário Executivo da SETRAN
CONTRATANTE

JOÃO LUIS DE CASTRO
Neo Consultoria e Administração de
Benefícios Eireli
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SETRAN:  Documento assinado digitalmente
BEATRIZ AGUIAR CARDOSO
Data: 02/07/2024 10:50:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDO AZEVEDO PRADO NETO
Data: 02/07/2024 11:04:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ERICK MOURA ARCANJO
Data: 02/07/2024 11:20:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO ÚNICO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 - SETRAN

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor inicial para gasto R\$	Taxa de administração	Desconto contratual	Valor a ser aditivado	Valor a ser aditivado com desconto
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos em razão do uso. Descrição complementar: com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais, materiais, acessórios, pneus e a prestação dos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, retífica, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, reparos de pneus, lavagem interna e externa, lubrificação, revisão geral e quaisquer outros necessários para o perfeito funcionamento do veículo e/ou maquinário, assim como assistência de socorro mecânico (guincho) 24 (vinte e quatro) horas, em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Sobral.	SERV	1	660.000,00	0%	25,03%	165.000,00	123.700,50

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado à _____, declaro, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____ de _____ de 20____.

Assinatura legível

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023 - SEINFRA. PROCESSO nº P317999/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, representada por sua representante legal, a Sra. CAROLINE SILVA DE SOUSA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23011-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA CESÁRIA APOLIANO ALBUQUERQUE (PARAÍSO DAS FLORES), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 169.229,46 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 36,89% (trinta e seis vírgula oitenta e nove por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passar de R\$ 458.748,31 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) para R\$ 627.977,77 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - CAROLINE SILVA DE SOUSA - representante da MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024-SEINFRA. PROCESSO Nº P322443/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.892.842/0001-54, representada por ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23008-SEINFRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 16/06/2024 e findando no dia 15/08/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 15/08/2024 e findando no dia 13/11/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL CALIXTO ARAGÃO (EM FRENTE À QUADRA POLIESPORTIVA), DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR - representante da ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 049/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Trânsito e Transportes, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sr. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES. CONTRATADO: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, representada neste ato por JOÃO LUIS DE CASTRO. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22010 - SEPLAG e seus anexos, bem como no parágrafo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DO OBJETIVO: O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato nº 049/2022 - SETRAN, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município. Fica aditado o contrato de nº 049/2022 - SETRAN atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 3,66% (três inteiros e sessenta e seis décimos) por cento do valor total inicial do contrato de R\$ 4.510.000,00 (quatro milhões, quinhentos e dez mil reais), o que representa um

acréscimo de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). O valor aditivo compreende um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo do item 01, que inicialmente perfaz a monta de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil), e após aditivo passar a ter o valor total de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais). Totalizando o presente contrato após o aditivo o valor de R\$ 4.675.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 02 de julho de 2024. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA DA SETRAN.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P322172/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.700.159/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SELECIONADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM ESTÚDIO MUSICAL DE ENSAIO E GRAVAÇÃO, COM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO MUSICAL E LABORATÓRIOS DE PRODUÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública CH24002-SECJEL, fundamentado no art. 20 da Lei Municipal nº 261/2000, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SECJEL. VALOR GLOBAL: R\$ 220.440,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.08.244.0451.2.480.3.3. 50.85.00.1.501.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 02/07/2024. SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o Sr. ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO ECOA. LUCAS LOIOLA ARAGÃO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 019/2024 - SECJEL - INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 - SECJEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES. A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, através de seu Secretário, Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 27 da Lei Municipal nº 1.607/2017, com as alterações trazidas pela Lei 2.052, de 16 de fevereiro de 2021 e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215 a 216-A da Constituição Federal; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 9.637/98; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, bem como nas Leis Federais 8.429/92 e 9.790/99 e a Lei Municipal nº 261/2000 e o competente Contrato de Gestão nº 001/2024 - SECJEL; CONSIDERANDO a observação dos princípios que regem a Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, como forma de conferir maior publicidade e transparência ao processo de escolha de Organizações Sociais; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Monitoramento e Avaliação referente ao Contrato de Gestão nº 001/2024 - SECJEL, firmado entre a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes. Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros: I - Riana Firmo de Lima - Matrícula nº 32635; II - Alaíde Maria de Oliveira Sousa - Matrícula nº 9314; III - Jamyle Moreira de Almeida Lima - Matrícula nº 30138. Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização social participante do credenciamento; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital de Chamada Pública Nº CH24001-SECJEL. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Sobral/CE, 02 de julho de 2024. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 020/2024 - SECJEL - INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024 - SECJEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES. A SECRETARIA DA